

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019-DGC
Processo Administrativo n.º /2019

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução com implantação, operacionalização, gerenciamento e manutenção de serviços de telecomunicações englobando o serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional através de fornecimento de terminal fixo especial com PABX virtual, conforme especificações e quantitativos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, para atender às necessidades da DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Oferecer à DESO a prestação de serviços de Telefonia com racionalização de investimentos, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública.
- 2.2. Proporcionar à DESO uma solução integrada de telemática viabilizando a expansão da oferta de serviços públicos aos seus usuários e clientes, assegurando alta qualidade tecnológica nos serviços de comunicação de voz, dados e correlatos, racionalização de recursos e serviços, além da economia de escala com preços aderentes aos atualmente praticados pelo mercado.
- 2.3. Utilizar serviços de informática e tecnologias adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais e promover a interligação das suas unidades.

3. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO

3.1. A solução de comunicação será composta pelos seguintes itens e seus serviços correlatos abaixo relacionados, cujo detalhamento encontra-se presente no item 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO

- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local e Longa Distância Nacional, através de fornecimento de terminal fixo especial com PABX virtual;

3.2. A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA será realizada pela DESO, com todos os controles e acompanhamento da execução dos serviços contratados, fazendo uso de ferramentas de gestão, de forma a haver uma previsibilidade mensal e anual destas despesas, bem como determinando limites máximos de consumo.

3.3. A GERÊNCIA TÉCNICA será centralizada na DESO, permitindo a otimização de recursos de telemática, da Internet corporativa, dos recursos de segurança, além do adequado controle da qualidade e desempenho dos serviços de valor agregado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

4.1. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE TERMINAL FIXO ESPECIAL COM PABX VIRTUAL;

- O PABX virtual deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, assim com a comunicação entre o PABX virtual e a rede da CONTRATANTE também será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os terminais Fixos Individuais devem possuir as seguintes características mínimas:

- Cada terminal deverá funcionar como linha direta;
- Dispor da facilidade de discagem direta a ramal – DDR, com acessibilidade plena, permitindo que todos os ramais recebam ou façam ligações simultaneamente.
- Todos os Terminais Fixos devem estar integrados entre si. Entende-se por integração a ligação sem tarifação entre os Terminais Fixos Individuais Especiais, a ligação dos Terminais Fixos Individuais Especiais para outros desta mesma modalidade desde que estejam todos os terminais vinculados ao CNPJ do DESO, podendo utilizar ou não discagem abreviada;
- Deverá ser proporcionada programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que todos os terminais possam ser programados individualmente permitindo ou não que os mesmos realizem ligações locais para telefones fixos e móveis de fora do grupo, assim como ligações de Longa Distância Nacionais e Internacionais;
- Estes terminais deverão possuir as seguintes facilidades, sem custo adicional:

- a) Captura de chamadas;
 - b) Bloqueios de chamadas originadas;
 - c) Chamada em espera;
 - d) DDR – Discagem Direta a Ramal;
 - e) Linha direta;
 - f) Cadeado eletrônico;
 - g) Caixa Postal;
 - h) Siga-me;
 - i) Conferência a três;
 - j) Consulta;
 - k) Busca automática;
 - l) Transferência;
 - m) Transferência programada em caso de linha ocupada;
 - n) Transferência programada em caso de não atendimento;
 - o) Identificador de chamadas.
- Permitir realizar ligações Locais, e de Longa Distância Nacional, originadas nos Terminais Fixos Individuais especiais do tipo PABX Virtual, e terminadas em demais terminais fixos e móveis do DESO, bem como, para terminais fixos e móveis não pertencentes ao DESO.
 - O tráfego de Ligações Locais e de Longa Distância Nacional, originados dos terminais fixos do tipo PABX Virtual e destinado a outros terminais que não sejam do tipo PABX Virtual integrados pelo DESO, será tarifado de acordo com tarifas unitárias definidas pela planilha de formação de preços. Os minutos apresentados na referida planilha são estimados e não representa nenhum compromisso ou franquia para o DESO.
 - Deverá ser possível existir acréscimo de Terminais Fixos Individuais Especiais do tipo PABX Virtual, de acordo com a demanda solicitada formalmente pelo gestor do contrato do DESO, sob as mesmas regras de nível de serviço e tarifação.
 - A quantidade de Terminais Fixos Especiais está apresentada na tabela de preços.
 - Acordo de Nível de Serviço (ANS) para o Serviço de Terminal Fixo Especial:
 - Ativação: Até 30 dias corridos;
 - Mudança externa de endereço de instalação de terminal: Até 15 dias corridos;
 - Mudança interna de local de instalação de terminal: Até 15 dias corridos;
 - Programação ou reprogramação de facilidade: Até 72 horas;
 - Caso esse prazo não seja cumprido, será descontado 1% da assinatura mensal do serviço por dia de atraso, limitado a 30% do valor;

- Tempo médio de reparo (MTTR): Até 24 horas;
- Disponibilidade do acesso: 99,93 %;
- Desconto por Interrupção: (Assinatura mensal do serviço) ÷ 1.440 x (no de períodos de 30 minutos de interrupção ou não conformidade).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.3 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.
- 5.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.5 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, nos termos da lei e em conformidade com Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- 5.5.1. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 5.5.2 No caso de participação de empresas em Consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do Consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:
- a) deverá ser apresentada conforme quadros abaixo:

Sub-item	Serviço	Descrição serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
LOTE ÚNICO							
ITEM 1 – TEL.FIXO CONVENCIONAL							
1	STFC	Assinatura Linha Convencional	60	Assinatura Mensal			
2	STFC	Instalação Linha Convencional	60	Instalação			

3	STFC	Fixo-Fixo Local de Linha convencional	8000	Minutos mensais			
4	STFC	Fixo-Móvel Local de Linha convencional	3000	Minutos Mensais			
5	STFC	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional de Linha convencional	8000	Minutos mensais			
6	STFC	Fixo-Móvel Longa Distância Nacional de Linha convencional	600	Minutos mensais			
					Total		

- b) o pagamento será efetuado de acordo com a planilha acima.
- c) a proposta de preço será registrada pelo seu valor global (12 meses);
- d) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
- e) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- f) não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta;
- g) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá propor todos os processos de trabalho, com base nas melhores práticas baseadas em ITIL, cabendo a CONTRATANTE corroborar estes processos, modificá-los, ou ainda propor processos próprios. Caso a CONTRATANTE opte por algum processo vigente, estes deverão ser utilizados pela CONTRATADA;
- 7.2. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos descritos no termo de referência e seus anexos, de tal forma que os indicadores de desempenho dos serviços estabelecidos em SLA sejam cumpridos;
- 7.3. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;

- 7.4. A CONTRATADA deverá registrar e controlar Ordens de Serviço, incluindo ações de ativação, configuração, modificação, manutenção, correção, atualização e retirada;
- 7.5. Caberá a CONTRATADA a evolução e melhoria constante dos processos de Operação e Manutenção Centralizada;
- 7.6. É responsabilidade da CONTRATADA a gestão das suas equipes, de forma a desempenhar todas as atividades descritas neste termo e o atingimento das metas, indicadores, prazos e SLAs de igual forma definidos neste documento e em seus anexos;
- 7.7. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos operacionais e de disponibilização de equipes conforme o serviço contratado mediante as Ordens de Serviço emitidas no período;
- 7.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante o período de vigência, garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos valores e condições detalhados no Contrato;
- 7.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal;
- 7.10. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- 7.11. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente, observando, em especial, as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 7.12. Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da CONTRATANTE. A ocorrência deve ser comunicada, de imediato, à CONTRATANTE;
- 7.13. Suportar todo e qualquer custo ou despesa, direto ou indireto, com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir na execução dos serviços de operação, ativação e demandas contratadas ou em qualquer outra obrigação contratual;
- 7.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, e assim como em relação às demais exigências contratuais;
- 7.15. Manter as dependências da CONTRATANTE e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;

- 7.16. Prestar a Garantia de Execução Contratual de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- 7.17. Responsabilizar-se tecnicamente pela perfeita execução dos serviços e fornecimentos objeto do Contrato;
- 7.18. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;
- 7.19. Manter atualizados, técnica e tecnologicamente, os recursos de mão de obra e demais insumos necessários para atender o objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;
- 7.20. Arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos;
- 7.21. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.22. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.23. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual conste, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia;
- 7.24. Responsabilizar-se pela postura de seus empregados dentro das dependências da CONTRATANTE, abrangendo aspectos de comportamento ético, utilização de uniformes para o desempenho das tarefas diárias, normas de conduta, normas de segurança física e patrimonial, normas de acesso e permanência em dependências da CONTRATANTE, bom comportamento social, higiene e proteção ao meio ambiente;
- 7.25. Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, devidamente justificadas, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
- 7.26. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto da contratação que

venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE;

- 7.27. Arcar com as despesas de mão de obra para execução dos serviços contratados;
- 7.28. Arcar com todas as despesas de gestão e controle da mão de obra e das demandas repassadas pela CONTRATANTE;
- 7.29. Assumir a operação de novos equipamentos, tecnologias, produtos e serviços, com a devida capacitação técnica e adequação necessárias para cumprimento do escopo;
- 7.30. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nos serviços prestados, bem como, responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 7.31. Garantir que os softwares presentes nos sistemas, equipamentos e computadores executem apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas e necessárias à operação e manutenção da rede, sendo vedada a existência, nestes sistemas, equipamentos e computadores, de qualquer componente de software não autorizado pela CONTRATANTE (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal da rede;
- 7.32. Entregar os estudos, serviços e as documentações eventualmente solicitados pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, sob pena de retenção de pagamentos;
- 7.33. Preparar relatórios, Faturas e quaisquer outros documentos a serem entregues à CONTRATANTE relativos à execução dos serviços contratados;
- 7.34. Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- 7.35. Realizar a transição dos serviços de operação e manutenção, ao final do Contrato, para a responsabilidade da CONTRATANTE, ou para uma nova empresa contratada, de acordo com regras e orientações a serem oportunamente estabelecidas;
- 7.36. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para técnicos da CONTRATANTE;
- 7.37. Dimensionar, manter e distribuir a força de trabalho conforme as complexidades especificadas pelas tarefas e de acordo com as habilidades que as tarefas requeiram bem como adequadas aos volumes de demandas e equipamentos vigentes;
- 7.38. Correlacionar os eventos, buscando sempre a causa raiz e vinculando com códigos de encerramento e descrição adequados para fomentar continuamente o processo de melhoria das ferramentas de monitoramento e correlação de falhas.
- 7.39. Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à CONTRATANTE;

- 7.40. Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.41. Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- 7.42. Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações da CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- 7.43. Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE;
- 7.44. Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;
- 7.45. Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os equipamentos substitutos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- 7.46. Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pela CONTRATANTE, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;
- 7.47. Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço, apresentem cartões de identificação profissional para que tenham acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.48. Participar de reuniões periódicas com o CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;
- 7.49. Garantir ao CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

8. OBRIGAÇÕES DA DESO

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das de-

mais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

- 8.2. Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
- 8.4. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA nas dependências de sua propriedade, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como, fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, exceto aqueles cujo fornecimento for de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços de operação e manutenção da Planta da rede ou quando do seu funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 8.6. Transmitir à CONTRATADA solicitações de reparos e serviços de ativação de equipamentos, sistemas e subsistemas;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em mecanismo formal, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato e/ou nos serviços fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção;
- 8.8. Avaliar o desenvolvimento da efetivação dos serviços contratados, informando à CONTRATADA os resultados dos indicadores de qualidade definidos, no prazo estabelecido. Tal avaliação não diminui, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE, quando identificadas as incorreções, aplicar as sanções correspondentes;
- 8.9. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE;
- 8.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- 8.11. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;
- 8.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.13. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações;
- 8.14. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

- 8.15. Acionar, sempre que aplicável e, enquanto vigente, as garantias dos fornecedores e fabricantes em relação a defeitos nos equipamentos implantados de propriedade do CONTRATANTE;
- 8.16. Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE;
- 8.17. Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências da CONTRATANTE do contrato mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- 8.18. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- 8.19. Agendar reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- 8.20. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Para a execução do objeto do contrato, será designada a comissão de fiscalização, sendo o gestor do contrato, seu presidente.
- 9.2. A comissão de fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas relativa aos serviços, sem que implique a transferência de responsabilidade sobre sua execução, a qual será única e exclusivamente da contratada. Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência do gestor de contrato, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 9.3. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento dos serviços ficará a cargo da comissão de fiscalização.
- 9.4. As relações entre a DESO e a contratada serão mantidas por intermédio dos membros da comissão de fiscalização.
- 9.5. A comissão de fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com as especificações;
- 9.6. Os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato deverão ser prestados imediatamente, ou em prazo fixado, levando em consideração a complexidade do caso;
- 9.7. A comissão de fiscalização anotará, em registro próprio, as eventuais falhas detectadas em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela contratada para, a partir de então, produzir seus efeitos.
- 9.8. A fiscalização será exercida no interesse da DESO, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços contratados e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, a

DESO ou a terceiros.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa moratória;

10.1.3 – Multa compensatória;

10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2- As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

10.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.4 – Fizer declaração falsa;

10.3.5 – Cometer fraude fiscal;

10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

10.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 10.3.6, poderá

ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

10.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até 30 dias da emissão da fatura.

14. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

14.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1.1 – Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício

de 2019.

14.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

Conta: **30307.00 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

14.3 – PRAZOS:

14.3.1 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

14.3.2 O prazo de execução é **12 meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos da lei 13.303/2016 Art. 71 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO Art. 140.

14.4 – DO REAJUSTE

14.4.1 O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 81, parágrafo 7º da Lei Federal no 13.303/2016.

14.4.2 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a DESO.

14.4.3 A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua.

14.4.4 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pela DESO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

14.4.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

14.4.6 A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com

efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto desse processo licitatório.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira e Contábil desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

16.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

16.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

16.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

16.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

16.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

16.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas apli-

cadadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

16.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

16.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO”.

16.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros e parceiros da CONTRATADA, sempre com aprovação da FISCALIZAÇÃO, limitada à subcontratação de mão de obra de instalação e manutenção, bem como ao fornecimento de equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços licitados.

17.2. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

Aracaju, 12 de julho de 2019.

Raimundo Santos Moura
2.0.02.00/GTIC

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS.

Sub-item	Serviço	Descrição serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
LOTE ÚNICO							
ITEM 1 – TEL.FIXO CONVENCIONAL							
1	STFC	Assinatura Linha Convencional	60	Assinatura Mensal	94,60	5.676,00	68.112,00
2	STFC	Instalação Linha Convencional	60	Instalação	76,58	0,00	4.594,80
3	STFC	Fixo-Fixo Local de Linha convencional	8000	Minuto	0,10	800,00	9.600,00
4	STFC	Fixo-Móvel Local de Linha convencional	3000	Minuto	1,09	3.270,00	39.240,00
5	STFC	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional de Linha convencional	8000	Minuto	0,22	1.760,00	21.120,00
6	STFC	Fixo-Móvel Longa Distância Nacional de Linha convencional	600	Minuto	1,44	864,00	10.368,00
					Total	16.964,80	153.034,80

ANEXO II

LOCALIDADES PARA IMPLANTAÇÃO IMEDIATA

LOTE ÚNICO

• Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local e Longa Distância Nacional, através de fornecimento de terminal fixo convencional;

Nº	Tipo	Logradouro	Num	Bairro	CEP	Cidade	UF
1	Rua	Paraíba	1640	América	49080430	Aracaju	SE
2	Av	Mal Cândido Mariano S Rondon	0	Capucho	49081120	Aracaju	SE
3	Rua	Laranjeiras	307	Centro	49010000	Aracaju	SE
4	Av	Delmiro Gouveia	3701	Coroa Do Meio	49035500	Aracaju	SE
5	Rua	Paraíba	0	Dezoito Do Forte	49072530	Aracaju	SE
6	Rua	Particular	129	Getúlio Vargas	49055490	Aracaju	SE
7	Rua	G Distrito Industrial	0	Inácio Barbosa	49040970	Aracaju	SE
8	Av	Pres Tancredo Neves	0	Jardins	49025620	Aracaju	SE
9	Est	Sobrado	0	Palestina	49060020	Aracaju	SE
10	Rua	Campo do Brito	331	Treze de Julho	49020380	Aracaju	SE
11	Rua	Josefina Nascimento Costa	0	Centro	49220000	Araújo	SE
12	Rua	Jackson Figueiredo	52	Centro	49220000	Araújo	SE
13	Rua	Enilson Costa Chaves	0	Centro	49250000	Indiaroba	SE
14	Rua	Jackson de Figueiredo	470	Centro	49500058	Itabaiana	SE
15	Rod	BR 235	600	Centro	49500052	Itabaiana	SE
16	Rua	15 de Novembro	0	Centro	49120000	Itaporanga D'Ajuda	SE
17	Pca	Tanque Grande	1	Centro	49400000	Lagarto	SE
18	Rua	Limoeiro	95	Centro	49400000	Lagarto	SE
19	Av	Lourival Batista	0	Centro	49570000	Malhador	SE
20	Rua	N Sra das Dores	41	Centro	49560000	Moita Bonita	SE
21	Rua	Manoel Bezerra Lemos	0	Centro	49680000	N Sra Glória	SE
22	Rua	Antônio Francisco Souza	151	Centro	49680000	N Sra Glória	SE
23	Av	Perimetral A	0	Cj M Freire I	49160000	N Sra Socorro	SE
24	Av	Coletora A	100	Cj M Freire I	49160000	N Sra Socorro	SE
25	Est	Própria telha	0	Centro	49900000	Própria	SE
26	Av	Pref. Nelson Melo	1425	Centro	49900000	Própria	SE
27	Pov	Cabrita	0	Pov Cabrita	49100000	São Cristóvão	SE
28	Rua	De Dentro	0	Pov Sape	49120000	Sape	SE
29	Pca	Mário Pinot	492	Centro	49630000	Siriri	SE
30	Rua	Riachão	1173	Centro	49300000	Tobias Barreto	SE
31	Rua	Carlos Gomes	88	Centro	49140000	Barra Coqueiros	SE